

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 5.268, DE 2025.

Dispõe sobre a criação o 14º (décimo quarto) salário dos profissionais de enfermagem.

**Autora:** Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA

**Relator:** Deputado BRUNO FARIAS

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Enfermeira Ana Paula - PODE/CE, dispõe sobre a criação o 14º (décimo quarto) salário dos profissionais de enfermagem - enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem - que atuam em instituições públicas e privadas em todo o território nacional. O 14º salário consistirá em um adicional anual equivalente ao salário-base do profissional, com pagamento previsto para o mês de maio de cada ano. A medida abrange profissionais com vínculo empregatício direto sob o regime CLT, servidores públicos efetivos das esferas federal, estadual e municipal, contratados por tempo determinado ou indeterminado na administração pública e trabalhadores de instituições privadas de saúde, inclusive as conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Quanto ao financiamento e operacionalização, a proposta determina que os recursos sejam repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) diretamente aos profissionais beneficiados com a medida. As empresas privadas incluem o pagamento de ambas as gratificações em seu planejamento financeiro. O descumprimento dos prazos de pagamento sujeite o empregador a multa de 5% sobre o valor devido, acrescida de juros de 2% ao mês, além de sanções administrativas previstas na legislação trabalhista e fiscal.

A autora esclarece, na Justificação ao projeto, a aprovação da matéria fortalece a política de valorização dos profissionais de saúde e consolida



o papel da enfermagem na proteção e promoção da saúde pública no país, fundamentando-se na centralidade desses profissionais para o sistema de saúde brasileiro e na necessidade de uma valorização financeira condizente com a complexidade e os riscos inerentes às suas funções. A medida é apresentada como um instrumento de reconhecimento institucional e social, visando aumentar a motivação, a retenção de talentos e a estabilidade dos profissionais no setor. Argumenta-se que o benefício possui caráter preventivo, auxiliando na redução da rotatividade (*turnover*), do absenteísmo e do desgaste profissional (*burnout*), o que impacta diretamente na segurança e na qualidade do atendimento prestado à população.

O projeto foi distribuído à apreciação conclusiva das Comissões de Saúde; de Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

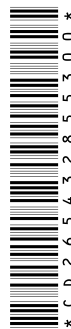
É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que cria o 14º (décimo quarto) salário dos profissionais de enfermagem.

O mérito da proposta é incontestável. A enfermagem constitui a espinha dorsal do nosso sistema de saúde, atuando na linha de frente desde a atenção primária até a alta complexidade. Esses profissionais enfrentam rotinas exaustivas, elevada responsabilidade e exposição constante a riscos biológicos e psicossociais.

A criação do 14º salário não é apenas um incremento financeiro, mas uma medida de justiça social e reconhecimento institucional. Deve ser vista como uma medida de valorização da Enfermagem, algo extremamente benéfico para os serviços de saúde e o sistema de saúde do País. A presença de profissionais motivados e que se sintam valorizados reflete na melhoria dos atendimentos prestados por esses profissionais.

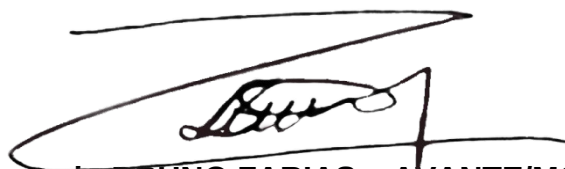


Além disso, a medida incentiva a permanência dos profissionais no sistema, reduzindo a rotatividade e o absenteísmo, o que eleva diretamente a segurança do paciente. É uma forma de reter os talentos que atuam diretamente na atenção à saúde dos brasileiros. Profissionais motivados e financeiramente valorizados prestam um cuidado de maior qualidade, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) como um todo, o que demonstra o mérito da proposição e recomenda o seu acolhimento por esta Comissão.

Portanto, a presente proposta busca garantir aos profissionais da saúde a dignidade financeira necessária para sua subsistência e de suas famílias. Valorizar quem cuida é garantir um atendimento mais humanizado, seguro e eficiente para toda a sociedade brasileira.

Ante todo o exposto, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.268/2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.



**Deputado BRUNO FARIAS – AVANTE/MG**  
**Relator**

